



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a rede de iluminação pública municipal, urbana, rural e distrital, cadastramento dos pontos de IP e implantação de sistema de gestão operacional, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção pública da rede de iluminação pública, serviço de *call center* para recepção e despacho dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública no Município de Navirai/MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

A contratação, abrange a realização dos seguintes serviços:

- a) Manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, com o fornecimento de mão de obra, encargos, equipamentos, transporte, ferramentas, materiais de consumo necessários para a atividade e descarte de material sob responsabilidade da empresa;
- b) Levantamento, georeferenciamento e identificação em campo dos pontos de iluminação pública, por tipo de luminária e potência.
- c) Marcação dos postes com placa numerada.
- d) Implantação de sistema de gestão operacional, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço para gestão dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, permitindo lançamento de pedidos, emissão de protocolos, verificação de pedidos realizados, emissão de relatório das ocorrências e demais informações;
- e) Serviço de *call center* para recepção e despacho dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, possuindo central de atendimento ao cliente que possibilite o recebimento de ligações efetuadas por telefone fixo ou móvel, disponível em dias úteis entre as 8hs e as 18horas, não sendo admitido atendimento por gravação. Também deve ser possível o encaminhamento de pedidos através de endereço de e-mail e aplicativo de mensagem através de internet.

Os serviços do objeto deste edital serão executados em todos os logradouros públicos dotados de iluminação pública, o que compreende às avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, rodovias, pontes, viadutos, passarelas, estacionamentos públicos, cemitério público, monumentos históricos, prédios públicos e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública no Município de Navirai/MS.

II. JUSTIFICATIVA

A rede de iluminação pública do município de Naviraí é composta por aproximadamente 10.000 pontos de iluminação pública, com responsabilidade da manutenção delegada à Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atualmente o município se desdobra para conseguir realizar a manutenção corretiva e melhoria do sistema, com duas equipes de campo. O Município não tem estrutura suficiente de mão de obra especializada, principalmente um sistema de gestão e equipamentos necessários para uma prestação de serviço com qualidade e eficiência exigido pelo sistema de iluminação pública.

Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

Assim, o objetivo da contratação é potencializar a qualidade dos serviços de iluminação pública e caberá à futura contratada a manutenção do parque de iluminação trazendo melhoria e qualidade de vida ao municípes de Naviraí/MS.

III - REDE DE ILUMINAÇÃO DE NAVIRAÍ/MS.

O sistema de iluminação pública do município é composto principalmente por lâmpadas vapor de sódio e metálico de 70 w e de 250 w. De acordo com o demonstrativo utilizado para o cálculo de faturamento da iluminação pela concessionária Energisa/MS a prefeitura de Naviraí possui 7.771 lâmpadas. Além dos pontos instalados sem medição, estima-se que a prefeitura possui mais 1.100 postes exclusivos de iluminação pública, instalados em canteiros centrais, trevos de acesso, praças e áreas de lazer, que possuem em sua maioria duas lâmpadas cada, chegando assim a aproximadamente 10.000 lâmpadas no parque de iluminação pública do município.

Tipo	Quantidade
Vapor de mercúrio 70 w	7
Vapor de sódio/metálico 70 w	4.583
Vapor de sódio 100 w	1
Vapor de sódio/metálico 150 w	429
Vapor de sódio/metálico 250 w	1.933
Vapor de sódio 360 w	1
Vapor de sódio/metálico 400 w	10
Led 60w / 70w	649
Led 150 w	85
Led 180 w	71
Led 200 w	2
Total de pontos sem medição:	7.771

Adicionalmente ao inventário acima, disponibiliza-se arquivo dos pontos da rede de iluminação pública georreferenciados em dwg, que foi fornecido pela concessionária de energia Energisa. No inventario fornecido pela empresa foram catalogadas as lâmpadas que estão conectadas diretamente a rede, sendo faturados pela estimativa de consumo. A maioria dos postes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ornamentais foram georreferenciados, porém sem informação sobre potência das luminárias. A maioria dos postes das praças e parques não foram incluídos no georreferenciamento.

IV- TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES PARA A ADEQUADA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE PROJETO BÁSICO SÃO APRESENTADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES:

CONTRATADA – a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

CONTRATANTE - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

CADASTRAMENTO – Levantamento em campo, georreferenciamento e identificação com placa dos pontos de Iluminação pública existente, para gestão através de sistema informatizado.

GESTÃO – Corresponde aos serviços de controle da rede de iluminação pública, incluindo número de reclamações e atendimentos, prazo médio de atendimento, relacionamento com a empresa distribuidora, atendimento aos munícipes e solicitantes dos serviços de iluminação pública.

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de iluminação pública do município, incluindo todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município, quadros de comandos, braços de iluminação pública e demais equipamentos exclusivos de iluminação pública.

MANUTENÇÃO CORRETIVA - Manutenção que visa restaurar ou corrigir o funcionamento do equipamento após eventuais falhas ou danos.

MANUTENÇÃO EMERGENCIAL - Manutenção demandada nos casos de incidentes que exijam atuações imediatas, em razão do elevado impacto desses incidentes no dia-a-dia do cidadão.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Consiste na atuação planejada sobre o sistema de iluminação de forma sistemática, visando antecipar situações que possam vir a ocasionar defeitos ou falhas.

RONDA - Serviço realizado nas instalações de iluminação pública nos períodos diurnos e noturnos, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, danificada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante.

TELEATENDIMENTO (CALL CENTER) – Corresponde aos serviços de atendimento a reclamações dos munícipes.

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico, Luminária ou projetor com todos os componentes necessários ao seu funcionamento a partir do ponto de conexão à rede elétrica de alimentação. Chamado também de ponto de IP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

V- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.1 Atividades de Controle e Planejamento

O controle e planejamento das atividades a serem realizadas para manutenção da rede de Iluminação Pública serão exercidos, pela CONTRATADA, a quem caberá:

- Registrar todas as solicitações de serviços de manutenção pelos munícipes ou pela própria administração, através de serviço *call center*. O referido serviço deve disponibilizar um número telefônico para abertura de solicitações. O serviço de CALL CENTER deverá estar disponível em dias úteis entre as 8hs e as 18horas; o serviço também deve disponibilizar e-mail e aplicativo de mensagem pela internet para recepção de reclamações.
- Todos os pedidos realizados por meio da internet ou do *call center* deverão gerar ordens de serviço para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva (numeradas);
- Após a ordem de serviço, a CONTRATANTE, através de seu acesso ao sistema, deverá realizar a liberação para execução do serviço.
- Efetuar o registro de todas as intervenções de manutenção efetuadas na rede a partir das informações recebidas pela CONTRATADA, após cada atendimento em formulário e que deverá ficar disponível por meio de sistema eletrônico à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 horas após o evento. Esse formulário deve conter o local, tipo de serviço executado, materiais aplicados, data e hora da execução;
- Definir o roteiro de atendimento das demandas de forma a maximizar o atendimento e diminuir o tempo de resposta;
- Realizar os serviços de ronda diurna e noturna da rede de Iluminação Pública para a verificação dos pontos apagados a noite e acesos durante o dia, objetivando a elaboração da programação de serviços.
- O serviço de ronda deverá gerar Ordens ed Serviço que serão liberadas pela CONTRATANTE, da mesma forma que os demais serviços.

1.2 Atividades operacionais de manutenção da rede de iluminação pública

A execução dos serviços deverá ocorrer por constatação de chamado por um sistema informatizado ou mesmo por solicitação realizada por *telefone* através de um *call center* que receberá ligações telefônicas, realizada pelos clientes (munícipes) por telefone fixo ou celular, ou por email e mensagem de texto pela internet, ou por solicitação direta realizada pela CONTRATANTE.

Entende-se pela manutenção da rede de iluminação o reparo ou substituição de qualquer dos componentes que compõem o equipamento de iluminação, sendo esta manutenção detalhada em item específico.

Os materiais substituídos na rede pública de iluminação deverão ser transportados pela CONTRATADA, para local adequado ao seu armazenamento, disponibilizado por ela para esse fim e depois de limpos e classificados por tipo, para o correto descarte ambiental.

Todos os materiais e/ou equipamentos retirados da rede deverão ter sua correta destinação a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

cargo da CONTRATADA, observado em especial o caso dos materiais com descarte ambiental obrigatório que terão destinação amparada por certificação.

A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e acessórios equipamentos necessários à manutenção, objetivando a agilidade na prestação dos serviços e cumprimento dos prazos.

1.2.1 INTERVENÇÕES E CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES

A CONTRATADA deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste termo, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato.

No que se refere as situações de força maior, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, o motivo e o prazo para regularização dos serviços.

A CONTRATADA deverá efetuar a troca dos equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA que apresentarem indícios de mau-funcionamento ou de inoperância na prestação do serviço de iluminação pública. A CONTRATADA deverá garantir que em todas as manutenções corretivas dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA sejam empregados materiais e componentes equivalentes às especificações do PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA mantido pelo serviço de manutenção corretiva e preventiva, observada a vedação de substituição por lâmpadas de vapor de mercúrio. Os equipamentos e materiais a serem instalados nas substituições ocasionadas pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva devem ser acreditados pelo INMETRO ou por órgão competente.

Para tanto, deve ser realizado o levantamento em campo em até 03 (três) meses da assinatura do contrato para atualização do inventário, cadastrando todos os pontos de Iluminação pública que ainda não estão georeferenciados, por tipo de luminária e potência da lâmpada instalada, com o respectivo georreferenciamento do local da instalação, visando o cadastramento no sistema de gestão a ser implementado. Todos os pontos devem ser identificados por placa padrão, confeccionada em chapa de aço galvanizado, com durabilidade mínima de 5 anos. Os pontos já georeferenciados também devem ser identificados com placa e a informação inserida no arquivo.

1.2.2 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais até a destinação final daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislações ambientais vigentes do Município e nos âmbitos estadual e federal.

Nas áreas de armazenamento, a CONTRATADA deverá seguir as instruções normativas NBR nº 11.174 sobre armazenamento de resíduos *Classe II – Não Inertes* e NBR nº 12.235 sobre armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

Caberá a CONTRATADA assegurar o descarte e a de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido ao final da sua vida útil ou por outro motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

qualquer. Em hipótese alguma as lâmpadas a serem descartadas deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente.

A CONTRATADA, deverá apresentar à CONTRATANTE o comprovante de remessa e no prazo máximo de 60 dias apresentar o Certificado de Destinação Final após a retirada de equipamento da rede de iluminação pública.

A falta da apresentação desta documentação ensejará a retenção da medição e outras penalidades previstas neste Termo.

Atendendo à legislação ambiental, todos os resíduos que constituírem fontes de impacto ao meio ambiente, deverão ser embalados e coletados adequadamente por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais, devendo a destinação final cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação.

1.3 Ronda

Constitui-se na sistemática visita a todos os logradouros da cidade, para inspeção das instalações de iluminação pública detectando lâmpadas apagadas ou acesas durante o dia, unidade fora de prumo, abalroadas, luminárias com compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem danificada.

A CONTRATADA deverá executar inspeções periódicas a partir de rondas diurnas e noturnas, sendo os seguintes prazos respeitados:

- Inspeção diurna: Inspeção a cada 30 dias de um ponto de iluminação pública, ou seja, que toda a rede de iluminação pública seja vistoriada no intervalo de 30 dias;
- Inspeção noturna: Inspeção a cada 15 dias de um ponto de iluminação pública, ou seja, que toda a rede de iluminação pública seja vistoriada minimamente duas vezes no intervalo de 30 dias.

O planejamento das rotas de vistoria das rondas deverá ser fornecido pelo sistema de gestão operacional, o qual deverá fazer o controle das vistorias de todos os pontos de iluminação pública e garantir que a inspeção completa da rede de iluminação pública seja feita dentro do prazo estabelecido.

A CONTRATADA deverá garantir veículos para promoção de rondas periódicas na REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

1.4 Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Em no máximo 20 dias contados da data de assinatura do contrato, competirá à CONTRATADA a responsabilidade pela execução da manutenção da rede municipal de iluminação pública, garantindo a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e corretiva emergencial, de tal forma que a rede municipal de iluminação pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e segura. Os serviços de manutenção deverão garantir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- i. A redução da taxa de falhas: redução do número das intervenções corretivas na rede municipal de iluminação pública, obtendo assim, economia nos variados custos operacionais e garantindo pleno funcionamento da rede municipal de iluminação pública;
- ii. A continuidade do serviço de iluminação pública: execução dos serviços de manutenção corretiva com celeridade a fim de reestabelecer rapidamente o nível de iluminação;
- iii. A segurança das instalações e das pessoas: prevenção por meio de acompanhamento regular do estado e da qualidade de todos os equipamentos que compõem o sistema de iluminação, eliminando riscos mecânicos e elétricos.

A CONTRATADA deverá seguir as normas de segurança para os serviços de manutenção da rede municipal de iluminação pública.

A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as operações de manutenção e atualização do cadastro da rede municipal de iluminação pública, das atividades executadas, dos dados de mão de obra aplicada, dos materiais e equipamentos retirados, substituídos e instalados, durante todo o período do contrato.

Sempre que houver a necessidade de manutenção em pontos de iluminação pública com lâmpadas de vapor de mercúrio essas deverão ser trocadas por lâmpadas que utilizem tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

O CONTRATANTE tem o direito de intervir nos procedimentos de manutenção, estabelecer medidas corretivas e penalidades à CONTRATADA, bem como impor ajustes de conduta.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados mediante:

- i. Identificação de irregularidades, quando da verificação das condições gerais da rede de iluminação pública realizada pela CONTRATADA;
- ii. Solicitação de USUÁRIOS e do CONTRATANTE, via serviço de Central de Atendimento operada pela CONTRATADA;

1.4.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

A CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de manutenção corretiva da rede municipal de iluminação pública, restabelecendo os serviços a níveis aceitáveis e condições desejadas, padronizadas e de segurança devido a falhas, acidentes, furtos, vandalismos, desempenho deficiente, entre outros.

Todas as manutenções corretivas deverão ser registradas no sistema de gestão operacional. Devendo ser informado minimamente:

- a. A mão de obra empregada;
- b. Componentes (materiais, peças etc.) utilizados e/ou substituídos;
- c. O cadastro da atividade de manutenção.

Os serviços de manutenção corretiva serão executados em todos pontos de iluminação pública da CONTRATANTE. A seguir são listadas algumas atividades de manutenção corretiva que são de responsabilidade da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Correção da posição de suporte.
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço;
- Correção de posição de poste;
- Correção do aterramento;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP em rede exclusiva;
- Instalação ou substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manobrar proteção de comando de IP ou substituir fusível;
- Manutenção de caixa de passagem;
- Reestricamento da rede exclusiva de iluminação pública
- Substituição de chave magnética e/ou proteção
- Substituição de conectores;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição de fusível na chave magnética;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de soquete;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de globo ornamental;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico;
- Substituição de base do relé fotoelétrico ou fotoeletrônico;
- Substituição de suportes, cabos e tirantes;
- Substituição ou instalação de ignitor;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor;
- Reposição de cabos, da rede de IP.

Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto à isolação.

Em caso de identificação de cargas elétricas clandestinas em redes exclusivas de iluminação pública, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE e, mediante autorização deste, as partes deverão proceder em conjunto para o procedimento de eliminação.

1.4.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

As atividades de manutenção preventiva compreendem ações/intervenções programadas, periódicas, sistemáticas e bem definidas com o objetivo de elevar a probabilidade de os pontos de iluminação pública operarem dentro da vida útil esperada e evitar falhas no sistema, desgastes dos equipamentos. As ações preventivas tomam por base intervalos de tempo pré-determinados e/ou condições pré-estabelecidas de funcionamento eventualmente inadequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.4.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

A CONTRATANTE deverá realizar ações de manutenção corretiva emergencial quando colocar em risco a integridade física dos transeuntes ou o patrimônio do Município. Essas ações devem ser atendidas de imediato, ou seja, configuram como ações corretivas de pronto atendimento. São exemplos de situações geradoras de serviços de pronto atendimento:

- Abalroamentos;
- Impactos diversos;
- Fenômenos atmosféricos;
- Incêndios/circuitos partidos;
- Elementos não destinados à condução de corrente com passagem de corrente, podendo causar choque elétrico em pessoas;
- Elementos apresentando faíscas;
- Braços e luminárias em eminência de queda;
- Vias ou passeios obstruídos com componentes danificados dos pontos de iluminação pública.

A CONTRATANTE deverá priorizar os serviços de pronto atendimento, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, deslocando o veículo e equipe mais próximos do local de ocorrência, independentemente da rota, jornada de trabalho e serviços programados para o dia.

Em situações que demandam serviços de pronto atendimento, a CONTRATADA deverá sinalizar e isolar o local de risco. Em casos onde a equipe deslocada para execução do serviço não conseguir solucionar ou eliminar o risco, deverá ser solicitado a equipe de manutenção apropriada, mantendo um funcionário de prontidão no local à espera da equipe especializada.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE a execução do serviço de pronto atendimento imediatamente e incluir no sistema de gestão operacional esta demanda. Nesses casos de pronto-atendimento, a CONTRATADA deverá ter sua prestação assegurada durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por dispor de equipes mínimas para atender às demandas existentes e os prazos de atendimento definidos, munidas de canais de comunicação exclusivos e de funcionamento em tempo real.

1.4.4 PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção supracitados apresentam prazos estipulados, contados a partir da liberação da CONTRATANTE diretamente pelo sistema compartilhado de gestão. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos seguintes prazos estipulados:

- 48 (quarenta e oito) horas para a zona urbana;
- 72 (noventa e seis) horas para a zona rural e distritos (cinturão verde, Porto Caiuá, Juncal e Vila Industrial);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Imediatamente em caso de serviço caracterizado como de pronto-atendimento, ou seja, de manutenção emergencial.

Nas situações emergenciais devido a abaloamento de postes, caso também se faça necessária a manutenção dos componentes sob responsabilidade da EMPRESA DISTRIBUIDORA, o prazo para a realização dos serviços de manutenção corretiva deverá ser contabilizado após a conclusão das atividades da EMPRESA DISTRIBUIDORA. Ainda, havendo pane geral ou setorial na rede municipal de iluminação pública, causada pela falta de energia por parte da EMPRESA DISTRIBUIDORA, a CONTRATADA deverá identificar o problema e, de imediato, comunicar ao CONTRATANTE e acionar a EMPRESA DISTRIBUIDORA, abrindo reclamação e ficando responsável pelo acompanhamento dos prazos de execução das correções.

Nas situações de manutenção emergencial que estejam impedindo o fluxo de pedestres e de veículos ou que coloquem em risco a segurança dos transeuntes da via, devem ser realizadas intervenções que eliminem o risco e liberem o fluxo de pedestres e de veículos em até 2 (duas) horas da abertura da ordem de serviço registrada pelo sistema de gestão operacional ou verificação pelas equipes de campo.

Quando da impossibilidade de execução dos serviços de manutenção em função da não liberação por agentes de trânsito, tal situação deverá estar devidamente documentada com a previsão de execução disponibilizada pela CONTRATANTE. Aclara-se que a CONTRATADA para todos os serviços de manutenção corretiva, sejam esses emergenciais ou não, deverá garantir a imediata eliminação de eventual risco de segurança aos transeuntes da via

A CONTRATADA poderá apresentar proposta de tempo para atendimento e reparo dos pontos de iluminação pública em serviços de manutenção que careçam de prazos diferenciados, levando-se em consideração a criticidade e a complexidade dos serviços. Os prazos propostos serão submetidos à avaliação e à aprovação do CONTRATANTE.

Outros serviços correlatos:

- Proceder à revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção;
- Ter em seu dimensionamento de equipe, capacidade para atendimento e execução de serviços em caso de emergência;
- Atender às solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia;
- Triar e recuperar dos materiais retirados da rede e para destinação final daqueles que sejam considerados inservíveis, seguindo instruções da FISCALIZAÇÃO;
- Coordenar, através de profissional qualificado, o descarte de lâmpadas de descargas e/ou outros materiais retirados da rede de forma ambientalmente correta, entregando ao CONTRATANTE o certificado pertinente expedido por órgão competente;
- Consultoria à Prefeitura Municipal no que se refere elaboração de estudos técnicos relativos à iluminação pública do município;
- Acompanhar e assessorar a prefeitura em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam a rede de iluminação pública do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.5 ESTRUTURA DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

Para assegurar a normalidade operacional desejada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

- Imóvel próprio ou locado no perímetro urbano do município, com instalações capazes de comportar almoxarifado e espaço para frota de veículos etc. Esse imóvel deve abrigar também um escritório que deverá estar equipados com móveis, equipamentos de informática, internet, comunicação e demais equipamentos necessários para a adequada execução das tarefas pelas equipes;
- Os seguintes profissionais deverão compor a estrutura mínima de pessoal que devem estar devidamente identificados:
 - 01 engenheiro eletricista, com certificado NR-10 e NR35.
 - 01 profissional eletricista supervisor para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10 e NR35.
 - 02 profissionais eletricistas motoristas para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10 e NR35;
 - 02 profissionais ajudantes de eletricista para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-17 e NR35;
 - 01 almoxarife;
 - 01 veículos utilitário, com capacidade para 01 tonelada, equipado com cesto aéreo com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 13 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos, telefone celular e GPS;
 - 01 veículo leve, para apoio à supervisão, atividades de compras, levantamentos de GPS em campo, dotado de telefone celular e GPS;
 - As equipes de coordenação e administrativa deverão trabalhar 44 horas semanais em horário a ser definido pela CONTRATADA, e submetido à aprovação da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários aos seus funcionários para prestação de serviços de maneira eficiente, correta e segura, atendendo as normas de segurança pertinentes. Dentre essas ferramentas, estão os dispositivos móveis, que devem conter módulo de acesso ao sistema de gestão operacional.

Os empregados, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da CONTRATADA, da EMPRESA DISTRIBUIDORA e de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10.

Todas as atuações de equipes de campo deverão ser realizadas com garantia de cumprimento de normas ambientais, de qualidade e de segurança.

A seguir estão relacionados os equipamentos de segurança e ferramentas para eletricistas, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

equipamentos de proteção coletiva e outros equipamentos de uso coletivo que devem minimamente equipar o veículo.

Tabela 1 – Equipamentos Individuais e Coletivos para manutenção

EQUIPAMENTO	UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE
Alavanca de aço 1 x 1,80m	Coletiva	1 por veículo
Alicate Amperímetro Digital c/ estojo	Coletiva	1 por veículo
Alicate Bomba d'água 12	Coletiva	1 por veículo
Alicate Universal Isolado Compressão	Coletiva	1 por veículo
Arco de Serra	Coletiva	1 por veículo
Porta Ferramentas em Couro	Coletiva	1 por veículo
Balde de Lona	Coletiva	1 por veículo
Canivete Inox Larga	Coletiva	1 por veículo
Cavadeira 2 cabos Grande Light	Coletiva	1 por veículo
Chave de Fenda Isolada 1/8	Coletiva	1 por veículo
Chave de Fenda Isolada 1/4	Coletiva	1 por veículo
Chave de Fenda c/Isol 1/2	Coletiva	1 por veículo
Chave de Fenda Isolada 5/16	Coletiva	1 por veículo
Chave Estrela 10x11mm	Coletiva	1 por veículo
Chave Estrela 12x13mm	Coletiva	1 por veículo
Chave Estrela 18x19mm	Coletiva	1 por veículo
Chave Estrela 16x17mm Revestida	Coletiva	1 por veículo
Chave Estrela 18x19mm Revestida	Coletiva	1 por veículo
Chave Estrela 24x26mm Revestida	Coletiva	1 por veículo
Cone de PVC 75 cm Laranja/Branco	Coletiva	1 por veículo
Escada Ext. de Degraus 3,90x6,6m	Coletiva	1 por veículo
Escada Ext. Fibra de Degraus 4,80x8,40m	Coletiva	1 por veículo
Escova de Aço Manual	Coletiva	1 por veículo
Enxada Larga c/ Cabo	Coletiva	1 por veículo
Enxadão Largo c/ Cabo	Coletiva	1 por veículo
Lima Chata/murça c/ cabo	Coletiva	1 por veículo
Marreta c/ cabo 0,5Kg	Coletiva	1 por veículo
Pá Vanga quadrada	Coletiva	1 por veículo
Serra p/ Poda Cab. Universal	Coletiva	1 por veículo
Serrote para Poda 14	Coletiva	1 por veículo
Trena com 2m	Coletiva	1 por veículo
Tablet ou smartphone com 3G compatível com o sistema de gestão operacional	Coletiva	1 por veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EQUIPAMENTO	UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE
Vestimenta de segurança resistente a chamas (Calça e Camisa)	Individual	2 por eletricista
Capacete aba total classe B, com jugular	Individual	1 por eletricista
Boné	Individual	1 por eletricista
Botina de Segurança	Individual	2 por eletricista
Conjunto de chuva calça e blusão	Individual	1 por eletricista
Luva de vaqueta mista tipo petroleiro	Individual	2 por eletricista
Protetor Solar	Individual	1 por eletricista
Balaclava para eletricista	Individual	1 por eletricista
Óculos de proteção	Individual	1 por eletricista

Especificação técnica dos materiais equipamentos de iluminação pública

Os demais equipamentos a serem implantados para finalidade de manutenção deverão cumprir com as normas técnicas, Portaria Nº 20 do INMETRO e legislação aplicável bem como as seguintes especificações técnicas:

- Reatores internos/externos: reatores de alto fator de potência com certificação do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Selo PROCEL do INMETRO). Deverão ser instalados reatores apropriados para utilização em lâmpadas a vapor de sódio de alta pressão, vapor de mercúrio ou vapor metálico conforme ABNT NBR 13593.
- Relés: relê fotoeletrônico para comando individual de lâmpadas, 1000w/1800va, 60 hz; autovolt - tensão nominal 105/305 vca; proteção contra surtos de tensão através de varistor; comportamento em falha - "fail - off"; base fabricada em polipropileno estabilizado contra raios uv, tampa fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações uv, contatos de encaixe - latão estanhado; contatos de carga- nf; grau de proteção do invólucro - ip 67; garantia de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação. Deve atender a nbr-5123.
- base (tomada) externa para instalação de rele fotoelétrico: com giro de 360°, 10a/240v com indicador de carga ativa, cabos de ligação com diametro de 1,5mm², isolamento maior ou igual a 0,6/1,0kv, maior ou igual a 90°C, suporte para fixação em aço com acabamento galvanizado por imersão a quente que permite a substituição da base sem a retirada do suporte.
- Luminária pública para lâmpada vapor de sódio/metálica de 70w: Luminária para lâmpada de 70w tubular, soquete e-27 com tomada para relé fotoelétrico tipo integrada incorporada ao alojamento ou ao corpo da luminária. Corpo e base com alojamento para equipamento elétrico em alumínio injetado a alta pressão, difusor em lente plana de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

crystal temperado, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado de alta pureza, pintura eletrostática epóxi na cor cinza. Encaixe para braço de 48,3mm.

- Luminária pública para lâmpada vapor de sódio/metálica de 250w: Luminária para lâmpada tubular, soquete e-40. Com tomada para relé fotoelétrico tipo integrado incorporado ao alojamento ou ao corpo da luminária. Corpo e base com alojamento para equipamento elétrico em alumínio injetado a alta pressão, difusor em lente plana de policarbonato, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado de alta pureza, pintura eletrostática epóxi na cor cinza. Encaixe para braço de 48,3mm.
- Lâmpada de descarga multi vapores metálicos 250 w: tubular, irc > 85, fluxo luminoso entre 20.000 e 26.000 lumens, eficiência luminosa > 85 lm/w, temperatura de cor entre 4.200 e 5.300k, vida útil > 12.000 horas, base e-40.
- Lâmpada de descarga a vapor de sódio alta pressão 250 w: bulbo tubular, soquete e-40, fluxo luminoso mínimo de 33.000 lm, eficiência luminosa mínima de 132 lm/w, vida mediana para um ciclo de operação de 12h/ partida mínima de 32.000 horas. Posição de funcionamento universal. Características construtivas conforme nbr-iec-662.
- Lâmpada de descarga a vapor de sódio alta pressão 70 w: bulbo tubular, soquete e-27, fluxo luminoso mínimo de 6.600 lm, eficiência luminosa mínima de 94 lm/w, vida mediana para um ciclo de operação de 12h/partida mínima de 28.000 horas. Posição de funcionamento universal. Características construtivas conforme nbr-iec-662.

1.5.1 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

Apenas luminárias de led serão fornecidas pela CONTRADA, por ser de valor muito superior as demais lâmpadas e equipamentos utilizados corriqueiramente no sistema de iluminação pública.

O suprimento de materiais para reposição é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços.

1.5.2 DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO DO TRABALHO

A seguir são descritas as diretrizes básicas quanto aos aspectos relacionados aos procedimentos de engenharia de segurança e medicina do trabalho, destinadas a instruir a CONTRATADA na prestação dos SERVIÇOS.

As equipes de campo devem dispor de todas as ferramentas de uso individual e coletivo para adequada execução dos SERVIÇOS com segurança do trabalho, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

A CONTRATADA deverá obedecer, na execução do CONTRATO, às Normas Regulamentadoras (NR) do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria MTB nº 3.214 de 08/06/78, bem como todas as demais Normas Regulamentadoras pertinentes a cada atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias destinadas a minimizar as probabilidades de ocorrer acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou de terceiros, obedecendo aos requisitos de instruções de trabalho a serem elaboradas pela CONTRATADA.

No desenvolvimento de suas atividades a CONTRATADA deve:

- i. Possuir e manter atualizado um programa completo de Segurança do Trabalho, que pode ser solicitado pelo CONTRATANTE para análise e proposição de recomendações e aperfeiçoamentos;
- ii. Acatar prontamente com as recomendações do CONTRATANTE, apresentadas em decisão fundamentada, que devem ser implantadas sob a inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
- iii. Manter todos os seus empregados aptos e preparados a desenvolver as suas funções, por meio de treinamento teórico e prático para a prestação de primeiros socorros, bem como uso correto dos agentes extintores de incêndio e dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
- iv. Obedecer às normas e orientações do Órgão de Trânsito Municipal;
- v. Atender às exigências e melhores práticas referentes à segurança do trabalho e à legislação correlata, especialmente ao disposto nas Normas Regulamentadoras nº 4 e 5 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, mantendo um serviço especializado em engenharia de segurança, assim como uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- vi. Manter rigoroso controle de segurança do trabalho sobre as operações de carga, descarga e transporte de qualquer natureza, material ou pessoal;
- vii. Manter, quando cabível, canteiros de serviços dispostos de instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados conforme legislação vigente, além de manter em adequadas condições de higiene os alojamentos, vestiários, refeitórios e demais dependências de suas instalações.

Em caso de acidentes, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente avisado pela CONTRATADA. O fornecimento de informações sobre os acidentes aos órgãos de divulgação em massa é privativo do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer outras exigências à CONTRATADA, mediante decisões fundamentadas, com respeito à segurança do trabalho, inclusive considerando eventuais alterações contratuais, sempre que julgue necessário para proteção de pessoas, propriedades e bens.

1.5.3 REGISTRO NO SISTEMA DE GESTÃO OPERACIONAL

Os serviços de manutenção efetuados pelas equipes de campo da CONTRATADA deverão ser registrados utilizando o aplicativo de celular do sistema de gestão operacional, de forma a permitir plena visão das atividades desempenhadas e das ordens de serviço pendentes de execução do serviço de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.6 ADMINISTRAÇÃO DO ALMOXARIFADO

1.6.1 MATERIAIS

Os materiais deverão ser adquiridos junto a fabricantes idôneos preferencialmente com certificação e registro do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e seguindo os padrões e normas da ABNT.

Os materiais utilizados na execução dos serviços devem ser adquiridos pela CONTRATADA em conformidade com as especificações técnicas de materiais definidas e as normas pertinentes. Para os materiais cujas especificações técnicas não estejam definidas, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE as suas especificações técnicas e seus critérios de utilização antes de serem instalados. Todos os materiais necessários à execução dos serviços devem ser viabilizados pela CONTRATANTE.

Os materiais podem ser inspecionados a qualquer momento pela CONTRATANTE, seja nos depósitos da CONTRATADA, seja em campo.

1.6.2 ALMOXARIFADO

O almoxarifado da CONTRATADA deverá estar localizado dentro do limite urbano do Município, exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamento. Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção.

Caberá à CONTRATADA, dimensionar a área total do almoxarifado em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados. Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação, além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação. Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle ambiental e a Fiscalização dos estoques.

O almoxarifado deverá dispor de área coberta e espaço destinado exclusivamente ao depósito temporário dos materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).

A CONTRATANTE deverá ter livre acesso a qualquer momento aos depósitos de materiais da CONTRATANTE para controle das exigências requeridas e acompanhamento das atividades extraordinárias e rotineiras.

1.6.3 CONTROLE DOS ESTOQUES

O controle e o fluxo de materiais e equipamentos devem ser feitos através de sistema informatizado, cabendo à CONTRATADA, disponibilizar o sistema de gestão operacional, equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) para operar este sistema.

A CONTRATADA deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados sob sua PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS N.º 283 - FONE: (67) 3461-7000 - CEP 79.950-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

responsabilidade devidamente identificados com controle de máximo e mínimo em estoque.

1.6.4 ADEQUAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS ESTOQUES

O estoque dimensionado pela CONTRATADA deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

1.6.5 RETOMADA DOS ESTOQUES

No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do CONTRATANTE o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA, poderá ser transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda da CONTRATANTE contra ressarcimento à CONTRATADA, ao seu valor líquido contábil após o inventário realizado em comum acordo entre as partes.

1.7 REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A remuneração das atividades concernentes quanto à manutenção da rede de Iluminação Pública executado, como disposto neste Termo será calculado, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto que foi georreferenciado (item 1) mais a multiplicação do preço unitário pelo número de pontos identificados e inseridos no sistema (item 2) mais o valor unitário mensal do item 3. Caso exista alguma multa está poderá ser descontada da medição.

2 CENTRAL DE ATENDIMENTO – CALL CENTER

A CONTRATADA deverá prover solução de atendimento ao USUÁRIO a partir de plataforma de atendimento digital - via *web e-mail* e via aplicativo de mensagem de texto para *smartphones* (pelo menos *Android* e *IOS*) – e partir de linha telefônica gratuita disponível em dias úteis entre as 8hs e as 18horas.

Por meio dos canais de atendimento da CONTRATADA, os munícipes e a CONTRATANTE podem realizar os seguintes procedimentos:

- i. Solicitações de serviços: manutenção e reparos, pronto atendimento, eventos de segurança, registros de mau funcionamento de equipamentos, modificações e melhorias, limpeza, outras solicitações;
- ii. Acompanhamento do *status* de solução de chamados;
- iii. Reclamações;
- iv. Solicitação de informações.

São obrigações da CONTRATADA:

- i. Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de atendimento para os chamados mais frequentes;
- ii. Prestar os SERVIÇOS de maneira cortês;
- iii. Propor um plano alternativo para operação da central de atendimento – *call center* caso haja alguma falha no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- iv. Gerenciar e manter registro dos prazos para resolução completa dos chamados;
- v. Disponibilizar todos os materiais e sistemas, bem como a mão de obra devidamente capacitada em quantidade adequada, conforme o turno e dia da semana, de forma a garantir o registro e o encaminhamento às equipes de manutenção de todas as solicitações recebidas;

2.1 POSIÇÃO DE ATENDIMENTO

Cada atendente deverá ocupar uma posição de atendimento, que contará com uma estrutura mínima de: computador com acesso ao sistema de gestão dos atendimentos, sistema com acesso ao cadastro dos ativos de Iluminação Pública, headset específico para o atendimento dos munícipes.

Os atendentes deverão ter acesso controlado ao sistema de gestão e deverão acompanhar o status dos protocolos para o envio das informações aos munícipes.

2.2 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todas as informações relacionadas à rede de iluminação pública do Município de NAVIRAI são de propriedade da CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATANTE terá acesso a todas as informações que forem solicitadas. A CONTRATADA poderá usufruir das informações a rede de iluminação pública apenas para seu uso interno e exclusivo.

A CONTRATADA deverá elaborar uma Política de Segurança das Informações do Sistema Central de Gerenciamento que deverá controlar os acessos de usuários ao Sistema de Iluminação Pública. A Política da Segurança da Informação da CONTRATADA deverá ser regida por todas as normas nacionais, conforme as listadas abaixo:

ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança, Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos;

ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação;

ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Gestão de riscos de segurança da informação.

Ao final do contrato, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá fornecer a ela, o banco de dados, completo e em formato aberto, com os registros realizados pelo *CALL CENTER*, de forma digital e em mídia definida pela CONTRATANTE.

3 SISTEMA DE GESTÃO OPERACIONAL (SGO)

A CONTRATADA deverá fornecer a solução completa do Sistema de Gestão Operacional (SGO) em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, prazo máximo estipulado para o inventário ou cadastramento do Parque de Iluminação Pública do município.

Por meio do SGO, a fim de potencializar o desempenho da gestão da rede de iluminação pública deverá ser possível realizar:

- i. Cadastro de ativos de iluminação pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.1. CADASTRO DE ATIVOS

O sistema deve permitir ao usuário adicionar, remover e editar pontos de iluminação, de forma a manter o parque atualizado. Para cada ponto de iluminação, o módulo deve permitir, no mínimo, o registro de:

- Coordenada geográfica do ponto de iluminação
- Endereço do ponto de iluminação
- Número da plaqueta identificadora do poste
- Tipo e potência da lâmpada
- Tipo da luminária
- Tipo e altura do poste
- Tipo do braço

4. GENERALIDADES DOS SERVIÇOS

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

4.1 Mão-de-Obra

Correrá a conta da CONTRATADA, todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

4.2. Materiais e Equipamentos

Caberá à CONTRATADA, desenvolver os serviços inerentes a manutenção da rede de Iluminação Pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a CONTRATADA, se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Eletrodutos, Caixas de Passagem, Conduletes, Quadros de Distribuição, Relé Fotoelétrico, Postes, Haste de Terra, Conectores, Cinta, Reatores, Ignitores, Capacitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias. E ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela CONTRATADA, local e com as normas da Prefeitura.

4.3 Acondicionamento e Embalagem

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

4.4 Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando
PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS N.º 283 - FONE: (67) 3461-7000 – CEP 79.950-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

pertinentes, englobando tanto equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da CONTRATADA, e os demais custos inerentes.

4.5 Despesas Indiretas, remuneração e impostos

No preço ofertado pela CONTRATADA, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

VI -DAS OBRIGAÇÕES

A) DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo, são obrigações da CONTRATADA:

- Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município: Atualização permanente da base de dados patrimonial da Rede de Iluminação Pública do Município;
- Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;
- Liberar acesso de computadores da CONTRATANTE ao sistema, para acompanhamento das atividades em tempo real;
- Fornecer todos os arquivos referentes ao parque de iluminação pública do município;
- A CONTRATADA deverá promover, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, a implantação e operação integral de serviço de atendimento telefônico ao munícipe (Call Center), a partir de telefones públicos, fixos ou celulares, exclusivo para os serviços de Iluminação Pública, incluindo o gerenciamento do atendimento às solicitações desde seu registro, atribuindo um número de protocolo, até a baixa dos serviços, sempre com a supervisão das ocorrências executada pela fiscalização da municipalidade; Nesse período a prefeitura continuará a receber os pedidos dos munícipes e repassar para contratada executar os serviços.
- Manter o controle do patrimônio de ILUMINAÇÃO PÚBLICA municipal, atualizando seus dados cadastrais no CADASTRO, imediatamente após cada intervenção, de qualquer natureza;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos SERVIÇOS em perfeitas condições de uso;
- Adquirir todo o material de consumo e peças de reposição que utilizar na execução dos SERVIÇOS;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- Arcar com todas as despesas de impressos, formulários, energia elétrica, água, gás, telefone, dentre outros, utilizados nas estruturas operacionais necessárias para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, quanto aos seus empregados;
- Cumprir a legislação ambiental e regulamentação aplicável, no âmbito federal, estadual e municipal;
- Promover campanhas educativas, informativas e operacionais aos seus funcionários para o adequado cumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO;
- Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de serviços que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados;
- CONTRATADA deverá recrutar apenas os profissionais que sejam considerados aptos para o desenvolvimento da função considerando o aproveitamento do curso e legislação trabalhista;
- Manter Responsável Técnico qualificado para o gerenciamento do Contrato junto a PREFEITURA;
- Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART pertinentes aos serviços contratados;
- Fornecer todo equipamento e material necessários para a execução do objeto contratual certificado e registrado pelo INMETRO ou órgão competente, salvo quando houver determinação explícita em contrário pelo Município Naviraí/MS;
- Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes ou mortes, perdas e destruições parciais e ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos da CONTRATADA, ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na prestação dos serviços;
- Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços;
- Proceder às correções solicitadas pela Fiscalização, Sinalização, segurança nos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção necessários;
- Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado;
- Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da EMPRESA DISTRIBUIDORA e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia;
- Apontar engenheiro eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas de órgão competente do município, pela empresa distribuidora e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos;
- Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- Manter suas obrigações fiscais regulares;
- Entregar o objeto nas quantidades, prazos e especificações corretas;
- Garantir a possibilidade de devolução ou troca do material em caso de não conformidade.
- Deverá ser produzido um relatório fotográfico mensal;
- Deverá ser entregue mensalmente relatório com os pontos atendidos na manutenção, com descrição dos serviços e componentes substituídos;
- Entregar o Projeto georreferenciado com a base de dados atualizada em caso de rompimento ou término do contrato; Inclusive com todos os serviços executados durante a vigência do contrato.

B) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- MUNICÍPIO

- Dispor de funcionário para liberação das Ordens de Serviço pelo sistema;
- Dispor de funcionário para respostas às solicitações da CONTRATADA, análises dos relatórios de medição e de conferências necessárias;
- Colocar à disposição da CONTRATADA, os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública, tais como: catálogos, manuais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

operação, manuais de fornecedores, plantas, projeto parcialmente georreferenciado em dwg, necessários a execução do Contrato.

- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA, aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.
- Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem informar à CONTRATADA.
- Informar à CONTRATADA os pontos de iluminação pública que carecem da execução do serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva;
- Realizar os devidos pagamentos.

IX -FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA exercerá ampla fiscalização da CONTRATADA, através de equipe de funcionários com autoridade para em seu nome, definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Será permitido, o acesso da Fiscalização às dependências da CONTRATADA, sempre que esta assim o achar necessário. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização, Boletim de Medição dos serviços realizados.

A partir da entrega do Boletim de Medição, que poderá ser entregue a Fiscalização no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, esta terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a sua aprovação.

A fiscalização também executará rondas noturnas, no mínimo 1 vez por mês, aleatoriamente em bairros da cidade, para verificar a situação do parque de iluminação pública, que deve estar com no máximo 2% dos pontos vistoriados em falha, em amostra de no mínimo 100 pontos. Os pontos em falha serão encaminhados para manutenção e caso estejam acima do permitido a empresa será notificada.

Após a ronda de fiscalização a CONTRATANTE emitirá relatório de vistoria com os apontamentos necessários.

VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Apresenta-se a planilha para proposta de preços por menor preço unitário vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a rede de iluminação pública municipal, urbana, rural e distrital, cadastramento, locação de sistema de gestão operacional, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviço de manutenção publicada rede de iluminação pública, serviço de *call center* para recepção e despacho dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Esclarece-se que:

- No preço proposto deve ser incluída a mão-de-obra operacional, despesas com alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, materiais (Menos luminárias de LED), frete, equipamentos auxiliares, combustível, manutenção dos equipamentos, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto discriminado no Edital;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	GEORREFERENCIAMENTO COM LEVANTAMENTO EM CAMPO E CADASTRO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PONTO DE IP.	Pontos	3.000
2	IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE DE IP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PLACA E FIXAÇÃO) E INSERÇÃO DA INFORMAÇÃO NO SISTEMA.	Pontos	10.000
3	GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO, TELEATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS MANUTENÇÕES.	Mês	12

VIII – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. Da realização de visita técnica: (facultativa e não-obrigatória)

a) Os interessados poderão procurar a **GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**, situada na Rua Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 7h às 11h e das 13h às 17h, para agendar a realização da visita técnica, a fim de constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução.

b) O agendamento da visita técnica deverá ser realizado previamente, com no **mínimo 48h de antecedência** à data designada para a sessão pública de abertura da presente licitação, através do telefone (67) 3409 1570.

c) Para cumprimento da visita técnica, o representante da empresa interessada, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos (RT), deverá apresentar-se munido de documento oficial de identificação pessoal, assim como, declaração e/ou equivalente, indicando-o ou autorizando-o a representá-la perante a visita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

d) A interessada têm o direito à visita técnica de forma prévia, de caráter facultativo e não obrigatório, porém, deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação, ou, assumirá o risco de uma avaliação menos acurada para elaboração de sua proposta, ficando assim entendido que correrão por sua conta e risco quaisquer despesas necessárias à realização da presente visita.

e) A interessada que optar pela **não-realização da visita técnica**, casual de sua participação na presente licitação, deverá apresentar junto ao ENVELOPE de documentos de habilitação, declaração expressa da abstenção de realizá-la, firmando completa aceitação do objeto, na conformidade do Edital e seus anexos.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Certidão de registro regular no CREA para empresa e seus responsáveis técnicos.

2.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou(aram) os serviços especializados de:

- I.** manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública para manutenção, ou a execução de serviços similares a estes, correspondentes a, no mínimo, 5.000 (cinco mil) pontos de iluminação pública;

2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no **CREA**, acompanhado(s) de **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, específica(s) para o serviço referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) Engenheiro Eletricista indicado(s) para ser(em) Responsável(is) Técnico(s), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente do Licitante, executou(aram) serviços especializados de:

I. manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública para manutenção, ou a execução de serviços similares a estes;

II. cadastramento do parque de iluminação pública;

III. implantação de sistema de gerenciamento e serviço de call center para recepção e despacho dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

a) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo "grupo econômico" à empresa licitante, observadas as condições fixadas em Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

b) Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo "grupo econômico" à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

2.3.1. O profissional detentor da(s) cat(s) exigido no item 2.3, deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- a) na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;
- b) em caso de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;
- c) em caso de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.

IX - SEGURO

A CONTRATADA, RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO será a única responsável por todos os materiais novos ou retirados, devendo às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

X- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação da **MEDIÇÃO**, devidamente atestadas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

XI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas atualizações.

Vanessa Borin

Engenheira Eletricista
Matrícula 8658-4

Fabiano Costa

Gerente de Serviços Públicos